



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 031/93

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO DE 93% (NOVEN - TA E TRÊS POR CENTO), AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Eu, SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal de CERRO NEGRO Santa Catarina, no uso de suas Atribuições Legais...

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 24/05/93, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento (reajuste) de 93% (noventa e três por cento), sobre o último vencimento dos funcionários públicos Municipais.

Art. 2º - Este reajuste de salário terá como base o aumento do salário mínimo vigente no país.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 1993.

CERRO NEGRO, 24 de maio de 1993.

Luiz Irineu Pucci
LUIZ IRINEU PUCCI

Vice Prefeito em exercício